



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 76/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/10/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____ / ____ / ____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Colônia.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:

18/10/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

18/10/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 27/10/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 26 de janeiro de 2000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 4.768 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 06.265.411/0001-95, com sede atual na Rua Romênia, nº 76, Jardim Colônia, CEP.: 12.315-270, cidade de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

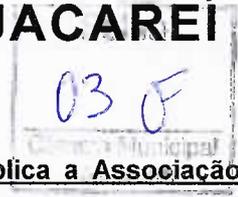
Câmara Municipal de Jacareí, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Fls. 2/3

Projeto de Lei – Vereador Rogério Timóteo: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Colônia.

JUSTIFICATIVA

A Associação Atlética Colônia, inscrita no CNPJ 06.265.411/0001-95, é uma iniciativa de moradores do Jardim Colônia, Jacareí/SP, que promove a inclusão social através de ações esportivas e culturais com a intenção de criar uma nova opção de vida e despertar uma motivação para que os atendidos possam valorizar moralmente o lugar onde residem e, conseqüentemente, valorizar seus espaços como indivíduos na sociedade.

Desta forma, sabedores de que o acesso à cultura, lazer, educação e esporte é um direito garantido a todo cidadão brasileiro.

A Associação tem a intenção de propor uma nova opção de vida aos nossos jovens, garantindo-lhes o acesso ao lazer e livrando-os de caminhos tortuosos. Sendo essa uma questão que vem preocupando a sociedade ao longo dos últimos anos e em nossa cidade não é diferente.

A Associação Atlética Colônia tem como principal meta de unir a comunidade, despertando em cada morador a esperança de que é possível lutar por um futuro melhor para as nossas crianças, ofertando momentos de cultura e lazer para os moradores do bairro.

Temos a convicção de que o serviço realizado pela Associação, com união e persistência, contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, através do esporte.

Nesse sentido, anexamos os documentos necessários para a declaração de utilidade pública e, com base nas informações apresentadas, temos confiança de que essa proposta será aprovada pelos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Fls. 3/3

Projeto de Lei – Vereador Rogério Timóteo: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Colônia.

Desde já, agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, certos de que a aprovação da propositura resultará em substancial benefício à comunidade atendida.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS

PROJETO SOCIOCULTURAL ESPORTIVO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JARDIM COLÔNIA

APRESENTAÇÃO

O Projeto Sociocultural Esportivo Associação Atlética Jardim Colônia, inscrito no CNPJ 06.265.411/0001-95 é uma iniciativa de moradores do bairro Jardim Colônia situado na cidade de Jacareí – SP, que através do esporte e ações culturais estão promovendo a inclusão social com a intenção de criar uma nova opção de vida e despertar uma motivação para que os mesmos possam valorizar moralmente o lugar onde residem e assim consequentemente valorizar seu espaço como indivíduo na sociedade.

Sabemos que é um direito garantido por Lei de todo cidadão brasileiro ter acesso a cultura, lazer, educação e esporte.

O Projeto tem a intenção de propor uma nova opção de vida aos nossos jovens e garantir o acesso ao lazer, livrando-os dos caminhos tortuosos e lhes dando a opção de qualidade de vida. Isso é uma questão que vem preocupando nossa sociedade ao longo de alguns anos e na nossa região não é diferente.

Há mais de 25 anos o bairro Jardim Colônia não tem uma opção de cultura e lazer para seus moradores, paralelo a isso a criminalidade vem crescendo a cada dia e nós acreditamos que somente com a união e a persistência, vamos conseguir mudar esse cotidiano através do esporte.

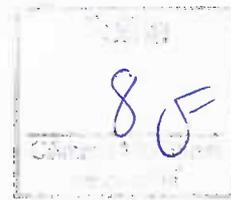
O Projeto Sociocultural Esportivo Associação Atlética Jardim Colônia tem como sua principal meta unir a nossa comunidade, despertar em cada morador a esperança de que é possível lutar por um futuro melhor para as nossas crianças.

Jacareí, 10 de outubro de 2023.





DECLARAÇÃO



Declaramos, como membros da diretoria, que a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA**, fundada em 26 de junho de 2000, com inscrição CNPJ sob o nº 06.265.411/0001-95, como associação privada, com sede na Rua Romênia, 76 no Jardim Colônia em Jacareí/SP.

É uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí – SP, sob o nº 4.768, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: prática esportiva;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1(um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta e indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 10 de outubro de 2023.

Presidente: Juliano de Paula Oliveira Ferreira

Vice-Presidente: Edmilson Luís da Silva

Tesoureiro: Anderson Barbosa Santos

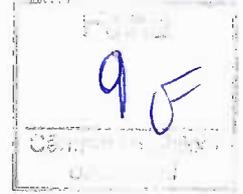
Conselho Fiscal: Ana Luiza de Oliveira Malta



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do Jacareí/SP - Registro N. 10.979



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000



ATA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis do mês de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de vinte de abril de dois mil e vinte, nesta cidade de Jacareí/SP, na rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep. 12.315-270, reuniram-se os associados da Associação Atlética Colônia, assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o MANDATO de 16/05/2020 à 16/05/2024

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA, que escolheu a mim ANDERSON BARBOSA SANTOS, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, a Presidente, proclama o término de mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Atlética Colônia, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos, e apresenta à Assembleia Geral os candidatos aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo. Após o prazo estabelecido para apresentação da chapa, não houve interesse de outros candidatos na inscrição de chapas para concorrerem a presidência bem como ao conselho fiscal. Foi apresentada chapa única, ficando assim reeleita e composta a nova Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal da Associação conforme abaixo discriminados:

Presidente: Juliano de Paula Oliveira Ferreira RG: 32.291.786-4 / CPF: 281556.858-61

Vice Presidente: Edmilson Luis da Silva RG: 27.026.732-3 / CPF: 199.168.808-32

Tesoureiro: Anderson Barbosa Santos RG: 33.160.903-4 / CPF: 296.583.748-59

Conselho Fiscal: Ana Luiza de Oliveira Malta RG: 36.177.633-0 / CPF: 424.056.026-87

E por fim o Sr Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social da Entidade em vigor, e dá posse aos eleitos e nomeados para gestão 16/05/2020 à 16/05/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo Presidente como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 16 de Maio de 2020


JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA
Presidente




ANDERSON BARBOSA SANTOS
Secretário da Assembleia

105



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaré/SP

Emol.	R\$ 67,53	Prenotado sob o n.º 11.339 em
Estado	R\$ 19,20	03/03/2023. Registrado e digitalizado hoje
Sefaz	R\$ 13,13	sob o n.º 10.979 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 3,56	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 4,64	n.º 1970/17/05/2004 do livro protocolo.-
Min. Público	R\$ 3,24	
Imp. Municipal	R\$ 3,38	

Total R\$ 114,68
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Este registro contém 04 folhas

Jacaré/SP, 14 de Março de 2023.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉ TAMIA PESSIN FABREGA SATUDI
Tabelleia
Praça Padre Anchieta, n.º 10 - Centro - CEP 12327-220

Reconheço, por comparação ao documento SEM valor econômico, a(s) assinatura(s) de JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO FERREIRA (07/32), DO 1º OFÍCIO DE MARÇO DE 2023 em teste de verdade.

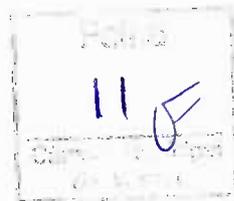
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código Reg.: 48348815048361994780001231

PARA VALIDAR SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PARA SANTOS FELIX PETRATO

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉ
Jássica Amanda de Oliveira Bueno
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
111674
FIRMA 1
S10478AA0262674



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA

Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12315270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Nome Completo: Juliano de Paula Oliveira Ferreira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Vendedor

RG: 32.291.786-4 / CPF: 281556.858-61

Nome Mãe : Ana Luiza de Oliveira Malta

Nome Pai: José de Paula Ferreira

Endereço Completo: Rua dos Antúrios 65, Parque Santo Antônio, Cep:12.309-680, Jacareí/SP

e-mail: junegaol1978@gmail.com Telefone:(12) 98882-7838

Vice Presidente

Nome Completo: Edmilson Luis da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Pedreiro

RG: 27.026.732-3 / CPF: 199.168.808-32

Nome Pai: José Luis da Silva

Nome Mãe. Doralice Luis da Silva

Endereço Completo: Rua Egito 281, Jardim Colônia, Cep:12.315-250, Jacareí/SP

e-mail: edmilsonluisdasilva280@gmail.com Telefone: (12) 98814-8445

Tesoureiro

Nome Completo: Anderson Barbosa Santos

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Conferente

RG: 33.160.903-4 / CPF: 296.583.748-59

Nome Mãe: Darci Marcolino

Nome Pai : Miraldo Barbosa Santos

Endereço Completo : Rua China 204, Jardim Colônia, Cep:12315-320, Jacareí/SP

e-mail : vincent.sophia2023@gmail.com Telefone : (12) 98843-7111

Conselho Fiscal

Nome Completo: Ana Luiza de Oliveira Malta

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Costureira

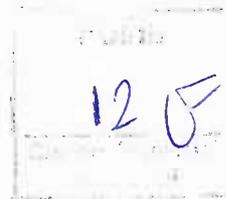
RG: 36.177.633-0 / CPF: 424.056.026-87

Nome Mãe: Maria da Glória

Nome do Pai: José Batista de Oliveira

Endereço Completo: Rua Romênia 76, Jardim Colônia, Cep:12.315-270, Jacareí/SP

e-mail: anamaltaq952@gmail.com / Telefone:(12) 98827-4437

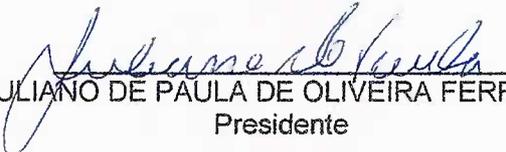


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep. 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

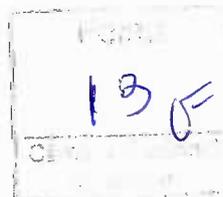
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos nos termos do Estatuto padrão em vigor, os membros e associados para participarem da Assembleia Geral da Associação Atlética Colônia, que se realizará no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte, sendo a primeira chamada às dezenove horas e a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos nesta Cidade sito a Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep. 12.315-270, Jacareí/SP, para tratar da seguinte pauta:

- Eleição e Posse Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2020 à 2024


JULIANO DE PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Jacareí, 20 de Abril de 2020



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacaré/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
REFORMA ESTATUTO SOCIAL**

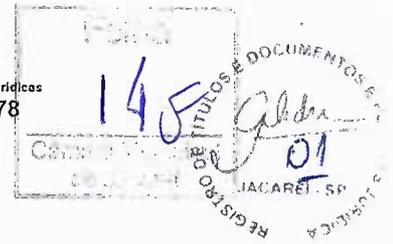
- 1- Ana Luiza de Oliveira Malta RG 36.177.633-0 Ana Luiza de Oliveira Malta
- 2- Juliano de Paula Oliveira Ferreira RG 32.291.786-4 Juliano de Paula Oliveira Ferreira
- 3- Anderson Barbosa Santos RG 33.160.903-4 Anderson Barbosa Santos
- 4- Edmilson Luis da Silva RG 27.026.732 Edmilson Luis da Silva

Jacaré, 16 de Maio de 2020

Juliano de Paula Oliveira Ferreira
JULIANO DE PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.978



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

ATA ASSEMBLEIA GERAL REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, as vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, após aguardar uma hora e meia da primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de quinze de junho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Jacareí/SP, na rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep. 12.315-270, reuniram-se os associados da Associação Atlética Colônia, assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

REFORMA ESTATUTO SOCIAL

Para presidir os trabalhos, foi convidado o Sr JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA, que aproveitando o ensejo nomeou o senhor Anderson Barbosa Santos, para exercer a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o coro estabelecido pelo estatuto social em vigor, o senhor presidente declarou regulamente instalada a assembleia geral e dando atendimento a ordem do dia.

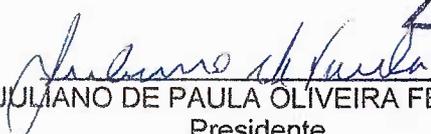
Fazendo o uso da palavra, o presidente Juliano de Paula Oliveira Ferreira esclareceu sobre a importância da REFORMA ESTATUTÁRIA, e que o estatuto social da entidade necessita ser adaptado e atualizado de acordo com as leis 13.019/2014, conforme o novo MIROSC (Marco Regulatório das Organizações Sociais e Cívicas), segundo o mesmo, o estatuto em pauta se encontra em desuso. Após suas explanações, foram distribuídos à todos associados presentes, a minuta contendo as alterações a serem feitas.

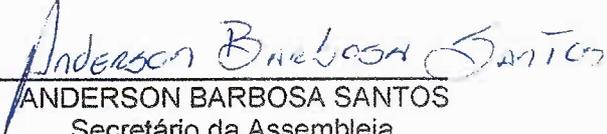
A assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário ao debate e estudo minucioso por todos os presentes que após ter sido analisado criteriosamente a minuta pelos associados, foi aprovada por unanimidade sem votos contrários.

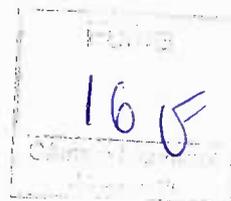
E, por fim o Senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social da entidade em vigor, relatando sobre a importância e a necessidade da entidade em pauta, na contribuição de valores, saúde e qualidade de esporte, cultura, lazer, formação de caráter e de cidadãos de bem para um mundo melhor, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público, comunidades e iniciativa privada.

O presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestos, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo presidente, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 15 de Julho de 2016


JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA
Presidente
RG: 32.291.786-4 CPF: 281.556.858-61


ANDERSON BARBOSA SANTOS
Secretário da Assembleia
RG: 33.160.903-4 CPF: 296.583.748-59

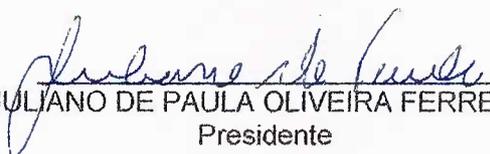


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

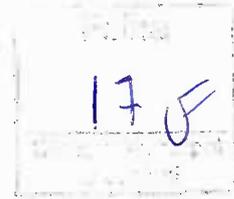
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos nos termos do Estatuto padrão em vigor, os membros e associados para participarem da Assembleia Geral da Associação Atlética Colônia, que se realizará no dia quinze de julho de dois mil e dezesseis, sendo a primeira chamada às dezenove horas e trinta minutos e a segunda chamada às vinte horas e trinta minutos, nesta Cidade sito a Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep.12.315-270, Jacareí/SP, para tratar da seguinte pauta:

- REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL


JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Jacareí, 15 de Junho de 2016



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
REFORMA ESTATUTO SOCIAL**

- 1- Ana Luiza de Oliveira Malta RG 36.177.633-0 Ana Luiza de Oliveira Malta
- 2- Juliano de Paula Oliveira Ferreira RG 32.291.786-4 Juliano de Paula
- 3- Anderson Barbosa Santos RG 33.160.903-4 Anderson Barbosa Santos
- 4- Edmilson Luis da Silva RG 27.026.732 Edmilson Luis da Silva

Jacareí, 15 de Julho de 2016

Juliano de Paula
JULIANO DE PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.978



ESTATUTO SOCIAL



Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.319-150 Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000



Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.978



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA
Rua Romênia nº 76, Jardim Colônia, Cep 12.315-270, Jacareí/SP
Fundado em 26 de Janeiro de 2000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 26 de Janeiro de 2000, com sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo sito à Rua Romênia nº 76, CEP 12.315-270, Jardim Colônia, Jacareí/SP, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto e seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, e qualidade de vida de seus atendidos.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação Atlética Colônia, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. A Associação Atlética Colônia, tem por finalidades:

- I - Promover voluntários para suas ações
- II - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e melhor idade.
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas, não olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido realizando e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- VI - Fazer o acompanhamento escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar.

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. As atividades e oficinas culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Atlética Colônia, poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, termos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como empresa e instituições nacionais e estrangeiras.

§ 4º. No desenvolvimento de suas atividades e para consecução do seu objetivo a Associação Atlética Colônia, não poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio às suas atividades.

§ 5º. A Associação Atlética Colônia, não poderá manifestar-se sobre assuntos diversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões política-partidárias, ideológicas ou religiosas e não permitira qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhes forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pela associação;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas Municipal, Estadual e Federal) ou privadas.
- XI - Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A Associação Atlética Colônia, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor

de solução imediata. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por quatro escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Quadrienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de Maio será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

21 F
TÍTULOS E
JACARET - SP
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do Jacareí/SP - Registro n. 10.978

Seção II

Da Diretoria

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaré/SP - Registro N. 10.978



Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Atlética Colônia constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro

A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal que terão mandato de quatro anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 22. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 23. Compete ao Presidente:

- I - Presidir a Associação Atlética Colônia, supervisionar as suas atividades promover a execução dos calendários e das atividades.
- II - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- III - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- IV - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- V - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento; e a divulgação dos administrativos;
- VIII - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- IX - Exigir acompanhar e assinar o balancete mensal, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado anual, para apreciação do conselho fiscal.
- X - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 24. Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da Associação;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 25º Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas a manutenção da Associação, mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores da Associação Atlética Família Nova Jacaré, ouvida a Diretoria Executiva.
- III - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o presidente recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 26. O conselho fiscal será composto por 2 membros eleitos por quatro anos, com mandatos iguais ao da diretoria executiva, eleitos pela Assembleia Geral na mesma reunião, logo após a eleição do Presidente e Vice Presidente.

Art. 27. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
- V - Denunciar a Diretoria Executiva erros administrativos ou violação da Lei e do Estatuto, ou de seu Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- VI - Reunir-se anualmente para apreciação e aprovação da contabilidade, ou extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 28. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial, e-mail;
- III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a seis meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 30. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;



295
REGISTRO DE DOCUMENTOS
JACAREI SP
10

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do Jacareí/SP - Registro N. 10.978

VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto

Seção II
Das Penalidades

Art. 31. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Art. 32. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 33. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 34. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por um ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 35. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de dez dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 36. São direitos da Associação Atlética Colônia:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 37. São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

Art. 38. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a sessenta dias.

Art. 39. O mandato de todos os poderes da Associação Atlética Colônia é de quatro anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 40. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 41. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 42. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 44. A associação Atlética Colônia, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência da Associação.

255
TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP
11

§ 2º. No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

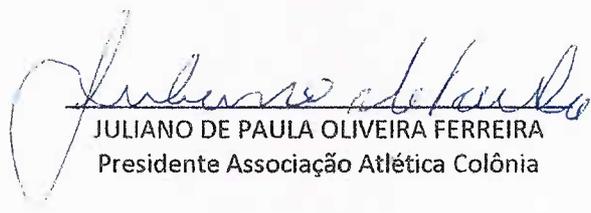
Art. 45. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 46. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

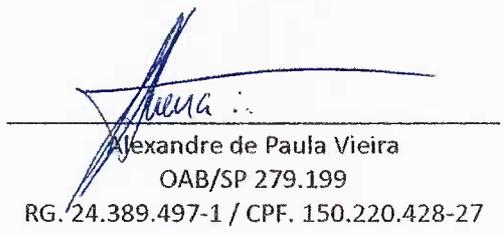
Art. 47. Fica eleito o foro de Jacareí/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste Estatuto.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.978

Jacareí, 15 de Julho de 2016


JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Associação Atlética Colônia




Alexandre de Paula Vieira
OAB/SP 279.199
RG. 24.389.497-1 / CPF. 150.220.428-27

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI

111674
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10479AA0321690

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
TABELIA TÁBUELA TABUELA TABUELA
Tabellia
Praça Padre Anchieta, nº 14 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por comparação em documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: JULIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA/399721. Da data de JACAREÍ-SP em 15 de julho de 2016.
Em Teste da verdade
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código: 10479AA0321690
RECONHECIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 999
GABRIELA QUEIROZ RACHIDTKE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

265

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.265.411/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA COLONIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A BOA VISTA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ROMULO ROSSI	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 12.315-660	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 8838-8366/ (12) 8840-7789
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **14:55:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

275
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí - SP

2
Conselho Nacional de Justiça - Cod. 11449-6

CERTIDÃO



ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da comarca de Jacareí, Estado de São Paulo,

CERTIFICA que, atendendo pedido feito por pessoa interessada, protocolado sob o n.º 1280 CE-KC, a presente cópia é reprodução autêntica da Ata da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA, realizada em 17 de Maio de 2008 e registrado nesta Serventia sob o n.º 4.768 no dia 17 de Março de 2011.

Suas folhas, numeradas de 01 a 23, incluindo esta, vão rubricadas com a rubrica ".....Alma....." que uso.

Nada mais em relação ao pedido.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Jacareí/SP, 15 de Junho de 2021 - 17:21:47.



1144964CE000128006150821A

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	MUNICÍPIO	M. PÚBLICO	T. JUSTIÇA	TOTAL
R\$ 91,84	R\$ 26,29	R\$ 17,99	R\$ 5,06	R\$ 4,61	R\$ 4,60	R\$ 6,45	R\$ 156,84

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.

1.280 PJ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

AA 0001804

285



Ilustríssimo Senhor Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP

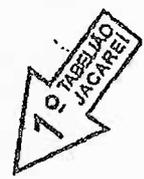
Referência: Averbação de Alteração

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº **04768 -**

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BOA VISTA, com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado, requer V. Sª., se digne proceder á AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO de seu Estatuto, á margem do registro nº 1.970, datado de 17/05/2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas – Comarca de Jacareí - SP, nos termos do artigo 18, parágrafo único, Código Civil Brasileiro, e na forma do artigo 114, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este requerimento os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacareí, 25 de fevereiro de 2011.



José Francisco Ferreira

Nome: José Francisco Ferreira
Cargo: Presidente
CPF: 886.983.518-91
RG: 16.646.345
Avenida Rômulo Rossi, 774, Santo Antônio da Boa Vista
12319-000 – Jacareí - SP

1º TABELÃO DE NOMES E
BREVETES DO JACAREÍ

Rec. por Semelhança S/V. Ecôn. 001 Tira(s) de
JOSE FRANCISCO FERREIRA (20846) *****

Jacareí, 1 de março de 2011. Valor: R\$3,50
Em testemunho de verdade, usu: 85
ROSANGELA ELSABETE S PERDO - ESCRIVENTE

1º TABELÃO DE NOTAS E
DE PROTESTO DE JACAREÍ

04794410827

ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLÔNIA
FUNDADA EM 26/01/2000
FILIADO: LMFJ e ACFAJ
AVENIDA RÔMULO ROSSI, 774, JARDIM SAB VISTA
12315-660- JACAREÍ- SP.

29
F

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768 =

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JACAREÍ - SP
03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLONIA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de primeiro de maio do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Jacareí – SP., na Rua Rômulo Rossi, 774, Jardim Santo Antônio da Boa Vista, CEP 12315-660, reuniram-se os associados da Associação supra mencionada, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1 -ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 17/05/2008 À 16/05/2012

2- ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL AS LEIS 10.406/02 E 11.127/05, DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO

3- ALTERAÇÕES DA RAZÃO SOCIAL E CORES

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação José Francisco Ferreira, que escolheu Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia Geral os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da Associação, conforme abaixo discriminados:

305

DIRETORIA EXECUTIVA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768 -

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
JACAREI - SP

Presidente: José Francisco Ferreira, RG 16.646.345 e CPF 886.983.518-91.

Vice-presidente: José Francisco de Campos, RG 16.164.693 e CPF 048.329.098-00.

1ª Secretária: Aná Paula Siqueira Monello de Oliveira, RG 18.921.759-5 e CPF 100.755.308-13.

2ª Secretária: Máta dos Santos Ferreira, RG 29.274.581-3 e CPF 260.212.198-30.

1º Tesoureiro: Sidnei Ferraz da Silva, RG 22.222.730-8 e CPF 081.295.708-17.

2º Tesoureiro: Lucinete Regina Fagundes, RG 24.747.748-5 e CPF 199.248.172-49.

Diretor Técnico Desportivo: Edson dos Santos Ferreira, RG 33.942.648 e CPF 219.496.078-36.

CONSELHO FISCAL - EFETIVOS

David Generoso Leite, RG 19.323.880 e CPF 109.623.818-70, Elizeth Aparecida Fagundes Leite, RG 18.043.473 e CPF 087.590.198-08 e David Lemes de Siqueira, RG 19.318.430 e CPF 109.623.818-70.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

Edson Santos Silva, RG 46.041.883-X e CPF 313.334.368-82, Benedita dos Santos Ferreira, RG 20.335.499 e CPF 094.298.878-74 e Luciano de Siqueira Barbosa, RG 25.436.013-0 e CPF 103.361.798-98.

Com referência ao item 2º do Edital de Convocação, o senhor Presidente explanou que o estatuto em vigor precisa ser adaptado as Leis 10.406/02 e 11.127/05, de acordo com o Código Civil Brasileiro, que o mesmo encontra-se em desuso e que os presentes manifestassem e o manifesto foi à votação por aclamação a favor da adaptação em pauta.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

O item 3º do Edital de Convocação, é com referência as alterações da Razaõ Social e as cores adotadas pela Associação, que após aprovação por unanimidade as solicitações foram definidas ou sejam: Associação Atlética Colônia e as cores branca, preta e amarela.

E, por fim, o senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos e nomeados, para a gestão de: 17/05/2008 à 16/05/2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

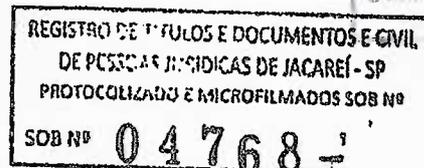
Jacareí, 17 de maio de 2008.

José Francisco Ferreira
José Francisco Ferreira - Presidente

Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira
Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira - 1ª Secretária

- Edson dos Santos Ferreira*
- David Lemes de Siqueira*
- Benedita dos Santos Ferreira* *Edson dos Santos Silva*
- Katia dos Santos Ferreira*
- Edson dos Santos SILVA*
- Silvini FERREIRA DA SILVA*
- José Francisco dos Campos*
- Wanda Gervasio de*
- Elizabeth Vaz de Brito*

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLONIA
FUNDADA EM 26/01/2000
FILIADA: LMFJ e ACFAJ
AVENIDA ROMULO ROSSI, 774, JARDIM SAB VISTA
12315-660 - JACAREÍ - SP.

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA PARA A GESTÃO DE 17/05/2008 A 16/05/2012

Presidente

José Francisco Ferreira
Avenida Rômulo Rossi, 774, Jardim SAB Vista
12315-660 - Jacareí - SP.

Casado

Pedreiro Autônomo
RG 16.646.345
CPF 886.983.518-91

Vice - Presidente

José Francisco de Campos
Rua Iugoslávia, 95, Jardim Colônia, Jacareí, SP.

Casado

Pedreiro
RG 16.164.693
CPF 048.329.098-00

1º Tesoureiro

Sidnei Ferraz da Silva
Rua Iugoslávia, 100, Jardim Colônia, Jacareí, SP.

Casado

Almoxarife
RG 22.222.730-8
CPF 081.295.708-17

2º Tesoureira

Lucinete Regina Fagundes
Avenida Rômulo Rossi, 495, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

Solteira

Vendedora Autônoma
RG 24.747.748-5
CPF 199.248.172-49

1ª Secretária

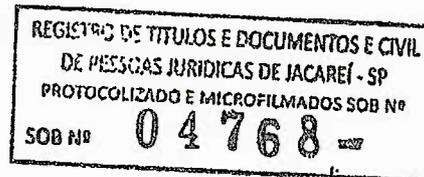
Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira
Rua Leitão, 69, Centro, Jacareí, SP.

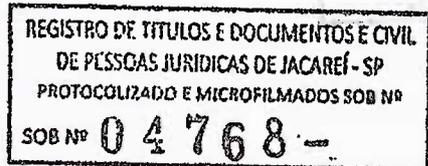
Casada
Vendedora Autônoma
RG 18.921.759-5
CPF 100.755.308-13

2ª Secretária
Kátia dos Santos Ferreira
Avenida Rômulo Rossi, 774, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.
Solteira
Auxiliar de Enfermagem
RG 29.274.581-3
CPF 260.212.198-30

Diretor Técnico Desportivo
Edson dos Santos Ferreira
Avenida Rômulo Rossi, 774, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.
Solteiro
Pedreiro Autônomo
RG 33.942.648
CPF 219.496.078-36

José Francisco Ferreira
José Francisco Ferreira
Presidente da A. A. Colônia





MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL
GESTÃO: 17/05/2008 À 16/05/2012

EFETIVOS

David Generoso Leite

Avenida Rômulo Rossi, 599, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 19.323.880

CPF 109.623.818-70

Casado

Operador de Máquinas

Elizeth Aparecida Fagundes Leite

Avenida Rômulo Rossi, 599, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 18.043.473

CPF 087.590.198-08

Casada

Costureira

David Lemes de Siqueira

Avenida Rômulo Rossi, 673, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 19.318.430

CPF 109.623.817-70

Casado

Pedreiro

SUPLENTE

Edson Santos Silva

Rua dos Jacintos, 114, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 46.041.883-X

CPF 313.334.368-82

Solteiro

Torneiro Mecânico

Benedita dos Santos Ferreira

Avenida Rômulo Rossi, 774, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 20.335.499

CPF 094.298.878-74

Casada

Do Lar

Luciano de Siqueira Barbosa

Avenida Rômulo Rossi, 495, Jardim SAB Vista, Jacareí, SP.

RG 25.436.013-0

CPF 103.361.798-98

Solteiro

Pintor de Autos Autônomo

José Francisco Ferreira

José Francisco Ferreira

Presidente da A. A. Colônia

35 F



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO PADRÃO EM VIGOR, OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL DA "ASSOCIAÇÃO ATLETICA BOA VISTA", QUE SE REALIZARÁ NO DIA DEZESSETE DE MAIO DE 2008, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) CHAMADA ÀS 19H00 (DEZENOVE) HORAS E NA IMPOSSIBILIDADE DA MESMA, A 2ª (SEGUNDA) OCORRERÁ ÀS 19H30 (DEZENOVE E TRINTA) HORAS, NO ENDEREÇO DA SEDE PROVISORIA, SITO À AVENIDA ROMULO ROSSI, 774, SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, CEP 12319-000, JACAREÍ - SP., A SABER:

(1ª) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; (2ª) - ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL, LEIS 10.406/02 E 11.127/05 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO; (3ª) - ALTERAÇÕES NA RAZÃO SOCIAL E CORES.

JACAREÍ, 01 DE MAIO DE 2008.

Jose Francisco Ferreira
JOSE FRANCISCO FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

365

DE TITULOS E DOCUMENTOS E
JACAREI - SP
JURIDICA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768

LISTA DE PRESENÇA

OS ABAIXO ASSINADOS, CONFIRMARAM A PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BOA VISTA, CONFORME EDITAL DE CONVOCACÃO DATADO DE 01/05/2008.

Edson dos Santos Ferreira

Benedita dos Santos Ferreira

Edson Santos SILVA

Kátia dos Santos Ferreira

SIDNEI FERREZ DA SILVA

Jose Francisco de Campos

Ana Paula S. Mafella de Oliveira

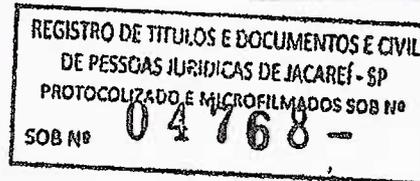
David Genesio Lili

Elizabeth Sp S. Leite

~~M. P. ...~~

David Lemes de Siqueira

José Leonorica Ferreira



ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLONIA

(Adaptado ao Código Civil Brasileiro, Leis nºs 10.406 de 10/01/2002 e 11.127 de 29/06/2005)

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLONIA, neste estatuto designado, simplesmente, como Associação, fundada em vinte e seis de janeiro do ano de dois mil, com sede e foro nesta cidade de Jacareí, do Estado de São Paulo, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do desporto do futebol de campo amador, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, à Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

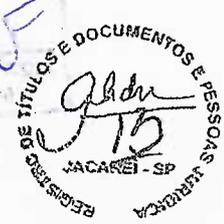
A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as

3815

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768 -



seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar os regimentos internos, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

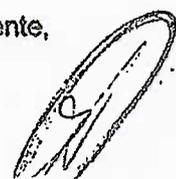
Parágrafo segundo – Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar à Assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

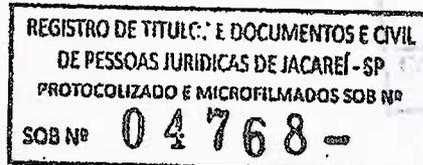
Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto a aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;





IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

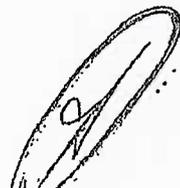
ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

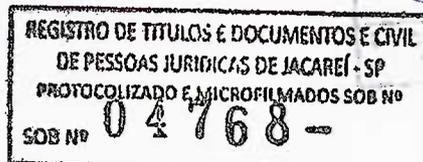
- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:





- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no Parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro – Aplicado à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última Instância, por parte da Assembléia Geral;



Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

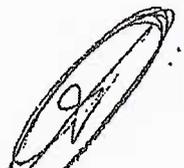
- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

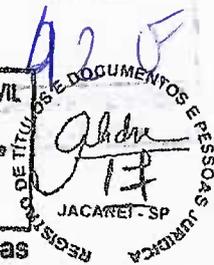
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 7 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Técnico Desportivo. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768 -



- VI. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar à Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o 1º Tesoureiro e na sua ausência o 2º Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente e o Diretor Técnico Desportivo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO E NO SEU EMPEDIMENTO AO 2º

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;

435

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADOS SOB Nº
SOB Nº 04768 -

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
JACAREI - SP
21

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

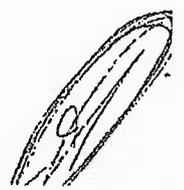
ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional;
- II. A Associação adota como suas cores devidamente combinada à branca, preta e amarela, que serão utilizadas em símbolo, bandeira e uniforme, conforme modelos tradicionais.

ALVES
22
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Jacareí, 17 de maio de 2008.

1º TABELAÇÃO
JACAREÍ

José Francisco Ferreira
José Francisco Ferreira

Presidente

RG nº 16.646.345
CPF nº 886.983.518-91

Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira
Ana Paula Siqueira Monello de Oliveira

Secretária Geral

RG nº 18.921.759-5
CPF nº 100.755.308-13

Dr. Ademár Alves de Alcântara Júnior
Dr. Ademár Alves de Alcântara Júnior

OAB nº 286.406/SP

CPF nº 221.361.458-00

2º TABELAÇÃO

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Rosângela F. de Toledo dos Santos Pech
Escritório de Registro de Imóveis - 2004

2º TABELAÇÃO

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Escritório de Registro de Imóveis - 2004
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA (28646) *****
JACAREÍ, 17 de maio de 2011. Valor: R\$5,50
En testemunha da verdade, em: 85
ROSÂNGELA EL-SABER S. PACHO - ESCREVENTE

0478AA092571
2,00
VERBA
2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO
DELETAÇÃO DE TÍTULOS
FABIO F. EGYDIO DE O. CARVALHO
Reconheço a (s) firma (s), por Semelhança
Em 17/05/08
Jacareí, 17/05/08
PRACA EL RAJUSON COSTA, 53
VALIDO SOMENTE PARA
SEGURANÇA

2º Tabelação de Notas e Protestos de Letras e Títulos
Rosaly de Moraes Ribeiro
Escritório de Registro de Imóveis - 2004

2º TABELAÇÃO JACAREÍ
REG. NOT SEMELHANÇA 577/2011 de 1312/15 de
ADEMAR ALVES DE ALCANTARA JUNIOR (1578) *****
JACAREÍ, 09 de maio de 2011. Valor: R\$3,50
En testemunha da verdade, em: 7
MÔNICA DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

Rua XV de Novembro, 269 - Jacarei - SP - Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br email: criajac@bigghost.com.br



CNPJ 60.458.367/0001-92

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em 17/03/2011 sob o nº 4768 e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 4768

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BOA VISTA

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Jacarei, 17 de Março de 2011.

VALDEMAR PEREIRA JUNIOR
Escrevente Autorizado

Registro.....:	R\$	54,53
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	3,76
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	58,29
Ao Estado.....:	R\$	16,57
Ao Ipesp.....:	R\$	12,27
Ao Sinoreg.....:	R\$	3,07
Ao Tribunal.....:	R\$	3,07
TOTAL DOS EMOLUMENTOS:	R\$	93,27
VALOR DO DEPÓSITO.....:		93,27
RECEBER.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco .

Data: / /

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

465

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.265.411/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070405071-22

Data e hora da emissão 13/07/2023 16:35:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

478

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.265.411

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49149699

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/08/2023 10:51:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

14/07/2023

0067721746



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3350934

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLÔNIA, CNPJ: 06.265.411/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

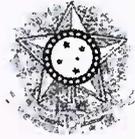
São Paulo, 14 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067721746



TJSP



495

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA COLONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.265.411/0001-95

Certidão n°: 34664692/2023

Expedição: 13/07/2023, às 14:19:35

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA COLONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.265.411/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.